

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: —

Processo: 11712012

ANTE

Projeto: 02512012

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários no âmbito do município de Pontal do Paraná permanecerem abertos para atendimento público, das 10h00min às 16h00min."

Iniciativa do: Nelson Madumar

Apresentado em: 12/06/12

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. OK

DATA: 25/06/12

FINANÇAS O.F.

DATA: / /

URBANISMO I.M.

DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A.

DATA: / /

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

## PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Chega a esta relatoria o projeto de lei nº. 025/2012, de autoria do Vereador Nelson Lorençone.

Este, o breve relatório.

Analisando o feito, nota-se que em seu bojo não existem medidas orçamentárias ou financeiras reputadas como ilegais ou que desobedeçam os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, razão pela qual opinamos pela sua tramitação.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 25 de junho 2012.

Aramis Mereb Calixto

Relator

Laureci S. De Moraes

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

## COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 019/2012

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2012.

*Ilma. Sra.*

*Laureci S. de Moraes*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para os devidos trâmites processuais.

- Projeto de Lei nº. 025/2012, que, súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Pontal do Paraná permanecerem abertos para atendimento ao público, das 10h00min as 16h00min."
- Projeto de Lei nº. 026/2012, que, súmula: "Dispõe sobre fixação de quadro informativo contendo o nome, a especialidade e o horário de trabalho dos médicos que atendem a rede pública de saúde do Município na recepção das unidades básicas de saúde e da outras providências".
- Projeto de Lei nº. 027/2012, que, súmula: "Dispõe sobre autorização para criação do Laboratório Municipal de Analises Clínicas no Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

*Recebido em 14/06/12  
Sumário do C. Alves*

Atenciosamente

Valdevino Simões Périco  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**PROTOCOLO**  
Processo nº 117 / 2012  
Data 05 / 06 / 12  
Hora 13:15  
Resp. Paulo Ricardo

**"DISPÔE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ PERMANECEREM ABERTOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DAS 10H00MIN AS 16H00MIN".**

Art. 1º Os estabelecimentos bancários deverão permanecer abertos para o atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa diária a ser fixada pelo Executivo Municipal, através de decreto regulamentador, podendo o valor ser dobrado na reincidência

Art. 3º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2012

NELSON MADEMAR  
Vereador